



REGULAMENTO INTERNO CENTRO DE DIA v.7

ANEXO I

1. DIREÇÃO TÉCNICA

Paula Nogueira

Especialista em Psicologia Clínica e da Saúde e
Psicogerontologia ☎ +351 219 386 719

2. CONTACTOS E MORADAS

O CD - é uma das respostas sociais da CRPI_PSA e tem a sua sede na Rua Alzira Beatriz Pacheco, S/N 2620-128 Póvoa de Santo Adrião, União das freguesias da Póvoa de Santo Adrião e Olival de Basto, Concelho de Odivelas, distrito de Lisboa.

Com os seguintes contactos:

E-mail institucional info@crpipsa.pt
Website <https://www.crpipsa.pt>,
Telefone Fixo +351 219 386 719.
E-mail Utentes cacos@crpipsa.pt

3. HORÁRIOS

Dias úteis:

Funcionamento das 8h30 ás 17h30

1

REGULAMENTO INTERNO CENTRO DE DIA v.7

Receção/Secretaria: 10h00 às 17h30 - almoço das 13h00 ás 14h30

Tesouraria: 14h30 ás 17h30

Atendimento a familiares: 4^a feira com marcação prévia (pode ser alterado sempre que se justifique)

QUADRO DE ATIVIDADES E ROTINAS DE 2^a A 6^a FEIRA

Atividade	Horário
Transporte para Centro de Dia	08:30h 10:00h
Pequeno -almoço	09:00h 10:30h
Atividades de Animação	10:30h 11.30h
Almoço	12:00h 13:30h
Reposo	13:30h 14:30h
Atividades de Animação	14:30h 15:30h
Lanche	15:30h 16:30h
Transporte regresso	16:30h 17:30h

4. TABELAS DE COMPARTICIPAÇÃO

1.A comparticipação familiar mensal é calculada em função dos serviços contratualizados e de acordo com as percentagens estabelecidas na tabela, seguinte:

2

Comissão de Reformados, Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião
Rua Alzira Beatriz Pacheco S/N * 2620-128 Póvoa de Santo Adrião
Pessoa Coletiva de Utilidade Pública * Instituição Particular de Solidariedade Social

REGULAMENTO INTERNO CENTRO DE DIA v.7

Tabela N°1

Comparticipação com Acordo de Cooperação ISS

SERVIÇOS	% do rendimento per capita
Situação Tipo I- Almoço, Lanche e Animação CD	35
Situação Tipo I + Higiene Pessoal	40
JANTAR (Sopa, prato e fruta)	7
JANTAR (Só Sopa e fruta)	6
Tratamento de Roupa GLOBAL (pessoal e casa)	8
Transporte Completo (Ida e volta)	10
Transporte meio	5
Lanche: unidade € 1,50 mensal : € 30	-----
Dispensa de Medicação	€25
OUTROS: Atendimento de Psicologia, Gabinete de Imagem... * (a definir com base no serviço-tabela)	Anexo III
Multa (nº1 do art.23)	4% sobre a comparticipação familiar após o dia 10 de cada mês

REGULAMENTO INTERNO CENTRO DE DIA v.7

5. FORMAS DE PAGAMENTO

- a) Transferência bancária para o:
IBAN Nº PT50 0035 0659 0000 3174 6309 3
- b) Em numerário ou cheque na Tesouraria identificado com o nome nº de associado e a resposta social que frequenta.

Realizado até ao dia 10 de cada mês, com entrega do comprovativo via email, na secretaria/tesouraria, através das funcionárias.

6. A comparticipação familiar mensal é calculada em função dos serviços contratualizados e de acordo com as percentagens estabelecidas na tabela abaixo, não devendo de ultrapassar 60% do valor do *per capita* até ao limite do custo real por utente:

7. O valor da comparticipação familiar não poderá exceder o custo real por utente em vigor na CRPI_PSA, sendo o valor de referência para 2025 de € 375,68.

8. A CRPI tem uma **Apólice Multiriscos Estabelecimento Nº0003114995 da Companhia de Seguros Tranquilidade** com um capital de 50.000 Euros. Este seguro destina-se a cobrir os Acidentes Pessoais ocorridos exclusivamente durante o período de frequência em Centro de Dia, quando sob a responsabilidade da Instituição.

9. Declaração de Entrega do RI, abaixo:

Comissão de Reformados, Pensionistas e Idosos da PSA
NIPC: 501995960
TF: 219386719
E-mail: info@crpipsa.pt
<https://www.crpipsa.pt>



REGULAMENTO INTERNO CENTRO DE DIA v.7

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE CÓPIA DO RI (colocar no processo do utente)

Eu, _____

Utente do Serviço de Apoio Domiciliário /Representante Legal declaro que recebi um exemplar do Regulamento de funcionamento do Serviço de Apoio Domiciliário da CRPI_PSA em conjunto com o Contrato de Prestação de Serviços.

Póvoa de Santo Adrião, _____ / _____ /20_____

Assinatura conforme o Documento de Identificação
Nº _____



REGULAMENTO INTERNO CENTRO DE DIA v.7

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A resposta social Centro de Dia rege-se pelo estipulado no:

- a) Guião da Direção Geral da Ação Social de dezembro de 1996 – Condições de localização, instalação e funcionamento do Centro de Dia;
- b) A portaria nº 218-D/2019 de 15 de julho) que altera a portaria nº 196/A2015 de 1 de julho, alterada pela portaria número 296/2016 de 228 de novembro, – define os critérios, regras e formas em que assenta o atual modelo específico da cooperação estabelecida entre o ISS I. P. e as IPSS ou instituições legalmente equiparadas;
- c) Decreto lei 49/2018, de 14 de agosto, que cria o regime jurídico de o maior acompanhado, eliminando os Institutos de Interdição e Inabilitação, previsto no Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei 47/344 de 25 de novembro 1966;
- d) Decreto lei nº 126-A/2021, de 31 de dezembro que altera o Decreto-lei nº64/2007, de 14 de março - que define o regime de licenciamento e fiscalização dos estabelecimentos em que são prestados serviços de apoio às pessoas e às famílias, direcionados a crianças e jovens, pessoas idosas, pessoas com deficiência e pessoas vulneráveis.
- e) Decreto-Lei nº 172 -A/2014, de 14 de novembro, que altera o Decreto – Lei n.º119/83 de 25 de fevereiro – Aprova o Estatuto das IPSS e das fundações, Diário da República nº177/2015, Série I de 2015-09-10;



REGULAMENTO INTERNO CENTRO DE DIA v.7

- f) Compromisso de cooperação para o setor Social e Solidário celebrado entre os Ministérios da Saúde, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e a União das Misericórdias Portuguesas, a confederação Nacional das instituições de Solidariedade e a União das Mutualidades Portuguesas;
 - g) Protocolo de Cooperação em vigor;
 - h) Circulares de Orientação Técnica acordadas em sede da Comissão Nacional de Avaliação e Acompanhamento dos Protocolos e Acordos de Cooperação CNAAPAC;
 - i) Contrato Coletivo de Trabalho para as IPSS/Regulamentações coletivas do setor CNIS e sindicatos.

Alertamos para a alteração do artº 11 do Regulamento Interno de Centro de Dia que deverá conter a seguinte redação:

Art° 11

Cessação do Contrato de Prestação de Serviços

1. O contrato celebrado entre as partes cessa por:

1.1 acordo de revogação celebrado entre as partes;



REGULAMENTO INTERNO CENTRO DE DIA v.7

1.2 rescisão do contrato pelo utente;

1.3 óbito do utente;

1.4 Mudança de residência ou institucionalização;

1.5 Inadequação dos serviços às necessidades do utente ou por inadaptação do utente aos serviços prestados.

2. A rescisão do contrato pelo utente referida no ponto 1.2 do presente artº 11 opera por comunicação escrita à CRPI_PSA via carta ou email com a antecedência mínima de trinta dias em relação ao último dia do mês que o utente irá frequentar.

3. O contrato será também objeto de resolução por parte da CRPI_PSA, ocorrendo justa causa, nos termos e pelas razões constantes dos pontos seguintes:

3.1 Falta de pagamento, injustificado, da prestação por um período de sessenta dias.

3.2 Ausência de um mês seguido sem justificação.

Comissão de Reformados, Pensionistas e Idosos da PSA
NIPC: 501995960
TF: 219386719
E-mail: info@crpipsa.pt
<https://www.crpipsa.pt>



REGULAMENTO INTERNO CENTRO DE DIA v.7

3.3 Difamação do nome da instituição, dos elementos que compõem os corpos sociais da CRPI_PSA, funcionários, ou qualquer outro colaborador quer seja voluntário ou não.